

## LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19

### Conceito de *Mid Cap*

Empresa que:

- não reunindo as condições materiais para ser uma micro, uma pequena ou uma média empresa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual e respetivo anexo, e que correspondem às previstas na Recomendação da Comissão n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de maio (ou seja, não sendo uma PME, tal como definida no âmbito da Certificação PME);
- empregue, enquanto empresa autónoma, entre 500 e 3000 trabalhadores ( $\geq 500$  e  $< 3000$ ) (nos termos do n.º 2, do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual).

Assim, uma empresa que, pelo facto de estar integrada num grupo com mais de 250 trabalhadores, não seja uma PME, mas tenha, ela própria, individualmente, 500 ou mais trabalhadores e menos de 3000 trabalhadores, é uma *Mip Cap*.